DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA - ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO V VENTANIA, 05 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 837



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL № 793/2019

LEI Nº 972. DE 04 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, nos termos preconizados na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.764.720,00 (um milhão setecentos e sessenta e quatro mil e setecentos e vinte reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Códigos	Descrição	Valor
04	Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos	
04.001	Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos	
15.451.0005.2005	51.0005.2005 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
501	1 00885 - Itaipu Binacional Programa Itaipu Mais Energia	
04	Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos	
04.001	O01 Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos	
15.451.0005.2005	5.451.0005.2005 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.52.00.00	4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
541	541 00885 - Itaipu Binacional Programa Itaipu Mais Energia	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso II (Excesso de arrecadação), autorizados em Lei de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964, na seguinte Rubrica de Receita:

Códigos	Descrição	Valor
2.4.5.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Itaipu Binacional Programa Itaipu Mais Energia	1.764.720,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2024.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: quatro de abril de 2024.

O MUNICÍPIO DE VENTANIA, situado na Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, Centro, Ventania, Paraná, CNPJ 95.685.798/0001-69, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.318.879-3/PR, CPF nº 232.294.389-49, e a empresa CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 47.515.013/0001-67, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 297, Loja 03 - CEP: 86.210-000 - Centro, na cidade de Jataizinho/PR, a seguir denominada CONTRATADA, devidamente representada pelo seu sócio administrador Sr. Carlos Roberto de Souza, portador da cédula de identidade RG 3.328.823-9/PR e do CPF nº 435.978.749-91, residente e domiciliado à Rua José Morais Neves, nº 95 - CEP: 86.210-000 - Centro, na cidade de Jataizinho/PR, nos termos abaixo pactuam o seguinte contrato:

OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das Secretarias Municipais, conforme discriminados a seguir, que a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado no edital de licitação e seus anexos e na documentação levada a efeito pela licitação Pregão Eletrônico nº 29/2023, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos consignados na dotação:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
240	03.001.04.122.0004.2004	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração do contratante a aplicação de multas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.